ISSN 1677-7042

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CLV Nº 21

Brasília - DF, terça-feira, 30 de janeiro de 2018

SEÇÃO 1

Sumário

PÁGINA

Atos do Poder Executivo 1
Presidência da República 1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento 2
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações 3
Ministério da Cultura 11
Ministério da Defesa 12
Ministério da Educação 13
Ministério da Fazenda 14
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços 48
Ministério da Integração Nacional 48
Ministério da Justiça e Segurança Pública 48
Ministério da Saúde 50
Ministério de Minas e Energia 58
Ministério do Esporte 62
Ministério do Meio Ambiente 63
Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão 63
Ministério do Trabalho 69
Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil 74
Ministério Público da União 75
Defensoria Pública da União 78
Poder Judiciário 79
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais .. 135

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 9.272, DE 29 DE JANEIRO DE 2018

Prorroga a **vacatio legis** do Decreto nº 9.266, de 15 de janeiro de 2018, que altera o Decreto nº 9.003, de 13 de março de 2017, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Fazenda, remaneja cargos em comissão e funções de confiança, substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE, e altera o Decreto nº 9.075, de 6 de junho de 2017, que dispõe sobre a composição e as competências da Comissão de Financiamentos Externos.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso VI, alínea "a", da Constituição,

D E C R E T A :

Art. 1º O Decreto nº 9.266, de 15 de janeiro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 9º Este Decreto entra em vigor em 16 de fevereiro de 2018." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de janeiro de 2018; 197º da Independência e 130º da República.

MICHEL TEMER
Dyogo Henrique de Oliveira

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre o limite máximo anual para as despesas com o Programa Seguro-Emprego.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 11-A da Lei nº 13.189, de 19 de novembro de 2015,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica estabelecido o limite máximo anual para as despesas com o Programa Seguro-Emprego correspondente ao valor constante na Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018, no valor de R$ 331.600.500,00 (trezentos e trinta e um milhões, seiscentos mil e quinhentos reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de janeiro de 2018; 197º da Independência e 130º da República.

MICHEL TEMER
Dyogo Henrique de Oliveira

Presidência da República

CASA CIVIL

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 26 DE JANEIRO DE 2018

ALTERA ITENS DO DOC-ICP-05.03, VERSÃO 1.6, PARA ATUALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS PARA IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA NA ICP-BRASIL.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso VI do art. 9º do anexo I do Decreto nº 8.985, de 8 de fevereiro de 2017, pelo art. 1º da Resolução nº 33, do Comitê Gestor da ICP-Brasil, de 21 de outubro de 2004,

Considerando a necessidade de atualizar os processos tecnológicos da identificação biométrica na ICP-Brasil, resolve:

Art. 1º A alínea "f" do fluxo de cadastro do item 3.4 do DOC-ICP-05.03, versão 1.6, passa a vigorar com a seguinte redação:

"3.4

.....

f. Após receber a resposta (VRE) do último PSBio na rede;

f1. Se houve alguma resposta da biometria encontrada em outro registro em outro PSBio (VRE do tipo M), notifica a AC sobre duplicidade e aguarda a resolução por parte das ACs (AC entrará em contato com o ITI).

....." (NR)

Art. 2º O item 4 do DOC-ICP-05.03, versão 1.6, passa a vigorar com a seguinte redação:

"4. BASE BIOMÉTRICA LOCAL (AC/PSS)

A AC/PSS deve manter em base de dados a relação entre dados biográficos dos requerentes de certificados digitais e seus respectivos IDNs (identificador de registro biométrico).

A AC/PSS deve garantir a segregação entre dados biográficos e dados biométricos, além de tratar adequadamente a segurança contra acesso e divulgação não autorizadas.

A AC/PSS deve garantir que os registros da base local estejam em constante cadastro e atualização com a base do seu PSBio.

A AC/PSS também deve manter as imagens das biometrias coletadas (impressão digital e face) em arquivo. Pode, a seu critério, manter sistema biométrico capaz de realizar operação de verificação (1:1) com o objetivo de fazer uma validação da identificação do requerente antes de submeter a transação de verificação ou cadastro, no caso de coleta antes do PSBIo operar ou voltar de uma interrupção, ao PSBio. Qualquer irregularidade no processo 1:N, se for o caso, deve-se revogar o certificado digital.

NOTA: A verificação 1:1 em base local da AC/PSS não dispensa a necessidade de submeter a transação ao PSBio." (NR)

Art. 3º O campo FGP da tabela do item 8.3.1.1.4 do DOC-ICP-05.03, versão 1.6, passa a vigorar com a seguinte redação:

"8.3.1.1.4

.....

Identificador	Índice do campo	Nome do campo	Tipo de caracteres	Tamanho por ocorrência		Ocorrências		Observações
				Min	Max	Min	Max	
.....								
FGP	14.013	Número indexador do dedo	Ver NIST ITL 1-2011					1: Polegar esquerdo 2: Indicador esquerdo 3: Dedo médio esquerdo 4: Anelar esquerdo 5: Dedo mínimo esquerdo